

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS***Nós Confiamos em Deus!***DECRETO Nº 188/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº 75 de 19 de Dezembro de 2022, em seu artigo 6º, §1º,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
<b>05</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>		
<b>05.002.12.361.0012.2016</b>		<b>Manutenção das atividades do ensino fundamental</b>		
Red. 475	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	000	25.000,00
<b>05.002.12.365.0012.2017</b>		<b>Manutenção das atividades da educação infantil</b>		
Red. 579	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	000	15.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$. 40.000,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
<b>04</b>		<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
<b>04.002.28.843.0005.0001</b>		<b>Manutenção do déficit atuarial do RPPS</b>		
Red. 49	3.3.91.97.00.00	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	000	40.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$. 40.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 31 de Outubro de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**

Prefeito

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS***Nós Confiamos em Deus!***DECRETO Nº 189/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº 75 de 19 de Dezembro de 2022, em seu artigo 6º, §1º,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 1.005,00 (mil e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
<b>08</b>		<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.003.08.243.0008.2044</b>		<b>Apoio financeiro ao conselho tutelar</b>		
Red. 394	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	000	1.005,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$. 1.005,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
<b>08</b>		<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.002.08.244.0008.2055</b>		<b>Manutenção das atividades do CRAS</b>		
Red. 377	3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	000	1.005,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$. 1.005,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 23 de Outubro de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 715

03 de Novembro de 2023

PG. 3/12



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### **DECRETO Nº 190/2023**

**SÚMULA:** Homologa estruturação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI - e dá outras providências.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, Considerando as deliberações do referido Conselho,

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica homologada a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI – de Diamante do Norte, Estado do Paraná, para biênio 2023/2024, compondo-se pelos membros seguintes:

#### **INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL:**

##### **Secretaria Municipal da Administração**

**Membro Titular – VALMIR LEITE DA SILVA**

**Membro Suplente – CLEITON JOSÉ ROCHA GEREY**

##### **Secretaria Municipal de Saúde**

**Membro Titular – CAROLINE SILVA DOS SANTOS**

**Membro Suplente – IZILDA FÁTIMA GALINDO**

##### **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**Membro Titular – ANA CLAUDIA SECUNDINI FRAUCHES**

**Membro Suplente – LUZIA DA SILVA NAVARRO**

##### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**

**Membro Titular – ADRIANA MUNIZ FAQUINI**

**Membro Suplente – JULIANA NAVARRO GARCIA**

#### **INSTÂNCIA SOCIEDADE CIVIL:**

#### **REPRESENTANTES DE ENTIDADES**

##### **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**

**Titular – MARIA NILCE TIEZ DE SOUZA**

**Suplente – LEDA PRADO**

##### **Associação Amigos da Terceira Idade de Diamante do Norte**





## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
*Nós Confiamos em Deus!*

**Titular** – JOÃO CARLOS PELEGRIN  
**Suplente** – MAURICIO ALVES PEREIRA

### **REPRESENTANTE DO GRUPO DE IDOSOS**

**Titular** – EULINA PEREIRA DOS SANTOS BONFIM  
**Suplente** – DIVINA DAMASIO BRITO

**Titular** – MARIA LUIZA DA SILVA CAMPOS  
**Suplente** – HUGOLINO JOSÉ BONFIM

Art. 2º Fica homologada a Diretoria Executiva do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS - para o biênio 2023/2024, compondo-se da seguinte forma:

**PRESIDENTE:** ADRIANA MUNIZ FAQUINI  
**VICE-PRESIDENTE:** CAROLINE SILVA DOS SANTOS  
**PRIMEIRO SECRETÁRIA:** ANA CLAUDIA SECUNDINI FRAUCHES

**SECRETARIO EXECUTIVO:** ANDREZA DA SILVA PARIZ

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 01 de novembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS  
CORREA:  
03078856909

Assinado digitalmente por ELIEL DOS  
SANTOS CORREA:03078856909  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,  
OU=40312993000151, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB,  
e=CPF A1, OU=(em branco), CN=ELIEL  
DOS SANTOS CORREA,03078856909  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Eliei dos Santos Correa  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE





## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### LEI Nº 78/2023

De 31 de outubro de 2023

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes do Município de Diamante do Norte.*

A Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o **Conselho Municipal de Esportes**, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas no Município de Diamante do Norte-Paraná.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Esportes terá atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Esportes é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo, propositivo, fiscalizador, controlador, orientador, gestor e formulador das políticas públicas de esporte.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Esportes realizará suas reuniões em local cedido pela prefeitura, que será de fácil acesso à sociedade civil.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Esportes, quando desenvolver atividades diretamente relacionadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e que produzam efeitos no esporte local, poderá ter suas despesas custeadas pelo Orçamento do Município.

**Art. 5º** O Conselho Municipal de Esportes tem as seguintes competências básicas:

I – **desenvolver** estudos, projetos, debates e pesquisas relativas à situação do esporte no Município;

II - **propor** e acompanhar a realização de eventos, seminários, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte em geral, divulgando amplamente suas conclusões à população e aos usuários dos serviços abordados;



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

**III - contribuir** com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos esportivos;

**IV - analisar propostas** e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, projetos e competições esportivas;

**V - promover** intercâmbio e convênios com instituições públicas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do conselho;

**VI - propor** aos poderes públicos a instituição de ações para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades;

**VII - manifestar** sobre matéria atinente ao esporte no município quando for solicitado;

**VIII - proceder ao exame**, interpretação e aplicação da legislação esportiva estadual e nacional;

**IX - zelar** pelo cumprimento da legislação esportiva;

**X - acompanhar** a execução do calendário municipal anual de atividades esportivas;

**XI - promover a publicação** de seus atos normativos e resolutivos;

**XII - participar na elaboração do Plano Diretor** e PPA (Plano Plurianual) para a destinação orçamentária de verbas para o esporte.

**XIII - realizar audiências públicas** quando for necessário;

**XIV - incentivar** a promoção, capacitação e qualificação dos profissionais e agentes sociais de esporte através de instituições de ensino, levando em conta as diferenças regionais e culturais;

**XV - analisar e encaminhar projetos** esportivos concorrentes a incentivos fiscais e financeiros provenientes de leis de incentivos municipais e verbas destinadas das demais instâncias.

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Esporte será estruturado da seguinte forma:

### **Composição dos membros (Titulares e Suplentes)**

I – Um Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que presidirá o colegiado.

II - 2 (dois) servidores municipais, efetivos ou comissionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - indicados pelo titular desse órgão;



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

V - 1 (um) representante de cada Clube ou associações esportivas amadores da Comunidade, escolhido pelo Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes a ser operacionalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

**I - mesa diretora;**

**II - secretaria executiva; e**

**III - comissões:**

- a. *futebol de várzea(amador)*
- b. *esportes coletivos (Vôlei, Basquete, Handball...);*
- c. *off road;*
- d. *futebol e futsal – base (masculino e Feminino);*
- e. *esportes de raquetes;*
- f. *skate;*
- g. *lutas;*
- h. *ginásticas e danças;*
- i. *esportes de aventura;*
- j. *esportes náuticos (quando envolve embarcações);*
- k. *esportes aquáticos;*
- l. *ciclismo;*
- m. *esportes adaptados;*
- n. *melhor idade;*
- o. *atletismo; e*
- p. *esportes de academia.*

§ 1º A mesa diretora será composta por presidente, vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário, cada um com suas atribuições definidas pelo regimento interno do conselho.

§ 2º A secretaria executiva será exercida por servidor do órgão da administração direta ou indireta, ao qual o Conselho Municipal de Esporte é vinculado, especialmente designado para tal função, com suas atribuições definidas pelo regimento interno do conselho.

§ 3º As comissões serão compostas por dois representantes de cada grupo ou conjunto de modalidades, conforme descrito no art. 6º, e serão abertas à participação de quantos integrantes se propuserem e estejam engajados nas ações do conselho, sempre coordenados e representados por seus dois



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

representantes, devidamente reconhecidos e nomeados pelos demais participantes do conselho.

§ 4º Os demais membros serão representantes da sociedade civil organizada, eleitos ou conduzidos pela mesa diretora e comissões que representam.

**Art. 7º** O mandato dos conselheiros será de dois anos.

**Art. 8º** Ocorrendo vaga no conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado um novo conselheiro, de conformidade com o art. 6º desta lei, que completará o mandato de seu antecessor.

**Art. 9º** A frequência das reuniões do conselho será apresentada em regimento próprio.

**Art. 10.** Os membros do Conselho Municipal de Esportes de Diamante do Norte, quando servidores públicos municipais, terão suas faltas abonadas quando de sua participação nas reuniões do colegiado.

**Art. 11.** A partir do segundo ano da criação, caberá aos membros do Conselho Municipal de Esporte eleger uma comissão executiva composta de cinco membros, assim discriminados:

**Art. 12.** Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esportes:

**I – convocar e presidir** as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esportes;

**II - cumprir e encaminhar** as resoluções deliberadas pelo conselho;

**III - deliberar**, nos casos de urgência, ad referendum do Conselho Municipal de Esportes, mediante posterior aprovação do colegiado; e

**IV - eleger** tarefas e membros do conselho, quando julgar conveniente.

**Parágrafo único.** Os membros do conselho não receberão qualquer forma de gratificação, mas suas atividades serão consideradas honoríficas e de relevante interesse público.

**Art. 13.** Ao Conselho Municipal de Esporte é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

**Art. 14.** Os casos omissos não definidos ou não disciplinados por esta lei serão deliberados pelos conselheiros, com elaboração de relatório, que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Turismo e Esporte, para análise e providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 715

03 de Novembro de 2023

PG. 9/12



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

**Art. 15.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os critérios adicionais necessários à execução desta lei.

**Art. 16.** Fica a cargo da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do Fundo Municipal do Esporte de Diamante do Norte e ao Conselho Municipal de Esportes decidirem sobre casos não previstos na presente lei.

**Art. 17.** Revoga as disposições em contrária, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Norte, em 31 de outubro de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 715

03 de Novembro de 2023

PG. 10/12



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### **LEI Nº 79/2023**

De 31 de outubro de 2023.

***Súmula – Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Diamante do Norte.***

A Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida de utilidade pública municipal a Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Diamante do Norte, entidade civil, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, fundada em 01 março de 2002, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 04.922.646/0001-87, com sede na Rua João Zanzarini, nº 3.001, Centro, na cidade de Diamante do Norte, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Norte, em 31 de outubro de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 715

03 de Novembro de 2023

PG. 11/12



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: A presente licitação visa à contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de enfeites de decoração natalina, compreendendo: o fornecimento, manutenção, montagem e desmontagem, durante o período de **28 de novembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024**, incluindo todos os materiais necessários para instalação, em área que será definida pela Administração - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, conforme descrito em anexo. Julgamento: **Menor Preço**, sendo, por **Lote**. Modo de Disputa: **Aberto**. **Recebimento das Propostas: Até às 08hs30min do dia 17/11/2023. Início da sessão de disputa/lances de preços: às 09hs00 do dia 17/11/2023.** O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico <https://diamantedonorte.pr.gov.br> (ícone portal da transparência/licitações/administração/licitações) e no Portal de Licitações – ComprasBR <https://comprasbr.com.br/>. Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao **Sistema de Pregão Eletrônico** da Portal de Licitações – ComprasBR. Informações Telefone (44) 3429-1014 ou pelo email: [licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br).  
Diamante do Norte/Pr, 01 de novembro de 2023.

Andreza da Silva Pariz

Pregoeira



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 4DyroD neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 715

03 de Novembro de 2023

PG. 12/12



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023

Fica retificado a homologação da Inexigibilidade 08/2023 cujo objeto é a Credenciamento de Pessoa Física para prestação de serviços complementares de saúde com disponibilidade médica em urgência e emergência atendimentos especializados clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, para as rede de atenção, procedimentos e exames de apoio diagnósticos especializado para Secretaria Municipal de Saúde pelos valores e serviços fixados em Edital de Credenciamento, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, compreendendo Plantões de 12 (doze) horas noturnas segunda-feira a sexta-feira, finais de em urgência e emergência, atendimentos clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade.

**ONDE SE LÊ: “RATIFICA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023”.**

**LEIA-SE: “RATIFICA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023”.**

Fica retificado os demais termos.

Município de Diamante do Norte - PR, 01 de novembro de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito Municipal

---

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 4DyroD neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza